



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 157/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido à Secretaria da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, para acesso aos boletins de ocorrência nos períodos de setembro a dezembro de 2015 relativos à depredação em 115 (cento e quinze) escolas estaduais.
2. A Pasta restou silente, ensejando o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada a sanar a supressão de instância, encaminhou manifestação do Senhor Secretário, dando provimento ao recurso e determinando o oferecimento das informações (fls.6/7).
3. Diante do exposto, ante o provimento do recurso com garantia do acesso às informações públicas, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal 12.527/2011, restando desatendidas as hipóteses recursais estipuladas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 30 de maio de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

EMFS